LEI MUNICIPAL N.º 2.414, DE 24 DE MAIO DE 2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.345/2021 que dispõe sobre a concessão de desconto aos profissionais liberais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.345, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes redações:

"....

Art. 1º ....

~~§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 31/05/2022.~~

~~§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 30/05/2022.~~

§ 1º O desconto de que trata o *caput* deste artigo, será concedido para pagamento até o dia 30/6/2022.

§ 2º Para fazer jus ao desconto de que trata o *caput* deste artigo, o contribuinte deverá emitir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, impreterivelmente até o dia 29/6/2022.

...."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de maio de 2.022.

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2022.05.24 14:24:42 -03'00'

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal